



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH**  
**CURSO DE JORNALISMO**



**REGULAMENTO DO ESTÁGIO**  
**CURRICULAR SUPERVISIONADO**  
**CURSO DE BACHARELADO EM JORNALISMO**

**Rio Branco-Acre**  
**Outubro 2013**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH**  
**CURSO DE JORNALISMO**



Resolução n.                    de 2013

Aprova no âmbito do colegiado do Curso de Comunicação Social o regulamento para as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, do Curso de Graduação em Jornalismo.

O Colegiado do Curso de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC),

**RESOLVE:**

**TÍTULO I - Da definição do Estágio Curricular Supervisionado e suas finalidades**

**Art. 1º** - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Bacharelado em Jornalismo tem caráter obrigatório pois é parte integrante dos componentes do Projeto Pedagógico do Curso, com carga horária de 200 horas, e constitui parte do processo de aprendizagem teórico-prático do discente da educação superior.

**Art. 2º** - É finalidade da atividade de Estágio Supervisionado à integração do aluno com o mercado de trabalho, propiciando o seu desenvolvimento profissional e acadêmico.

**Parágrafo Único** - São objetivos do Estágio Supervisionado:

I - Criar condições para que o aluno analise e trate as informações de forma sistemática, para expô-las e sustentá-las, tanto por escrito como oralmente, capacitando-o a compreender a realidade em seus aspectos social, cultural, político e econômico;

II - Promover condições para que o aluno reflita ética e criticamente sobre as informações e experiências recebidas e vivenciadas, exercitando-se na diagnose situacional e organizacional, no processo de tomada de decisão e na pesquisa da realidade dentro de critérios científicos;

III – Permitir ao aluno, através do contato com a realidade institucional, pesquisar, diagnosticar e propor alternativas de solução para os problemas observados, com a devida sustentação teórica.

IV - Propiciar ao aluno orientação que o direcione para análise crítica e contextualizada da prática do Jornalismo nas organizações estudadas.



## **TÍTULO II - Da matrícula na atividade de Estágio Supervisionado**

**Art. 3º**- Todos os alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Jornalismo deverão desenvolver as atividades relativas à prática profissional supervisionada, desde que matriculados na disciplina Estágio Supervisionado (CFCHJ 034) e iniciadas as atividades conforme o Art. 7º deste Regulamento.

§ 1º - Mesmo os alunos que já exercem atividades profissionais na área estão sujeitos às determinações do *caput* desde artigo.

§ 2º - A matrícula nas atividades relativas à prática profissional supervisionada deve ser acompanhada de declaração do aluno de que tem conhecimento que o estágio somente pode ser iniciado após os procedimentos previstos no Art. 5º deste Regulamento.

## **TÍTULO III - Da duração, realização do Estágio Supervisionado, e da definição do Campo de Estágio**

**Art. 4º**- O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade disciplinar obrigatória no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Jornalismo. Tem uma carga horária de 200 (duzentas) horas que devem ser desenvolvidas a partir do terceiro ano letivo (5º período).

**Art. 5º** - O estudante deverá realizar suas atividades de estágio acadêmico **fora do horário das atividades escolares**, não podendo a jornada exceder a 20 horas semanais, sendo que as atividades de estágios facultam qualquer tipo de remuneração.

**Art. 6º** - O Estágio Supervisionado não estabelece vínculo empregatício, ficando facultativo o recebimento de bolsa de estágio, sendo que a empresa ou instituição concedente deve contratar um **Seguro de Vida** para o/a estagiário/a, conforme a legislação federal que regulamenta a legislação específica do estágio.

**Parágrafo único** - Caso o aluno não cumpra, por qualquer motivo (reprovação ou não realização da matrícula etc), as atividades relativas à Estágio Supervisionado até o quarto ano, poderá fazê-lo no semestre subsequente, com prejuízo à sua conclusão de Curso no tempo mínimo previsto, desde que não extrapole as normas do Regimento desta Universidade.

**Art. 7º**- A prática profissional supervisionada pode ser realizada em organizações públicas, privadas ou organizações não governamentais, em áreas vinculadas ou correlatas ao currículo do Curso, como na imprensa – impressa e online, telejornalismo, rádiojornalismo e assessoria de imprensa.

## **TÍTULO IV - Do início do Estágio Supervisionado**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH**  
**CURSO DE JORNALISMO**



**Art. 8º**- Os procedimentos introdutórios e documentos necessários para o Estágio Supervisionado, apresentados de uma só vez ao professor coordenador de Estágio ou à coordenação do curso, encontram-se em anexo (1) e são os seguintes:

I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, com parecer favorável do professor orientador;

II – Plano de Atividades, assinado pelo professor orientador e pelo representante da organização concedente do estágio, no qual devem constar, detalhadamente as tarefas a serem desenvolvidas pelo aluno na organização, estabelecidas em conformidade com as disciplinas cursadas pelo aluno, bem como os períodos de início e conclusão, dias e horários de trabalho;

III – Cópia do Termo de Compromisso do Estágio, assinado pela organização concedente, pela UFAC e pelo aluno;

IV – Caso a prática profissional supervisionada seja realizada na organização em que o aluno trabalhe, o Termo de Compromisso pode ser substituído por cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro do contrato de trabalho.

V – Convênio firmado entre a empresa concedente e a Instituição de Ensino Superior.

**Parágrafo Único** - O Plano de Atividades de que trata o inciso II deste artigo deve obedecer à seguinte estrutura:

- I - Introdução;
- II - Objetivos Geral e Específicos;
- III – Metodologia;
- IV – Atividades a serem desenvolvidas
- V - Cronograma;
- VI - Referências.

## **TÍTULO V - Das responsabilidades e competências do professor orientador**

**Art. 9º** – A orientação do Estágio Supervisionado é exercida por um ou mais professores da UFAC, indicados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 10º** - Compete ao Orientador do Estágio Supervisionado:

- I - Cumprir e fazer cumprir a política de estágios da UFAC;
- II – Realizar convênios com instituições públicas, privadas e não governamentais;
- III – Manter arquivo atualizado das oportunidades de estágio;
- IV – Divulgar as ofertas de estágio junto aos alunos;
- V – Elaborar normas, procedimentos e propor alterações neste Regulamento, quando necessárias;
- VI – Manter contatos com organizações para firmar termos de encaminhamento de estagiários;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH**  
**CURSO DE JORNALISMO**



- VII – Orientar o aluno para o início das atividades de Estágio Supervisionado, fazendo conhecer suas normas, documentação e prazos;
- VIII – Dar assistência aos alunos na escolha e proposta do Plano de Atividades;
- IX – Analisar e aprovar o Plano de Atividades apresentado pelos alunos;
- X – Acompanhar o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, durante todo o semestre letivo, em termos de coerência lógica, metodologia, fundamentação teórica, relevância social e científica, aplicação prática e sua contribuição para o aprendizado do aluno;
- XI – Sugerir, se necessário, a aplicação de novos métodos e técnicas para execução das atividades relacionadas à prática profissional supervisionada;
- XII – Indicar referências bibliográficas para ampliação do conhecimento do aluno em relação à aplicabilidade do seu Plano de Atividades;
- XIII – Verificar, através de relatórios parciais, o andamento das atividades, a assiduidade e o desenvolvimento coerente com as propostas e expectativas, tanto do aluno como da organização cedente e da UFAC;
- XIV – Esclarecer ao aluno sobre os aspectos a serem avaliados;
- XV – Avaliar o Relatório Final do aluno orientando, emitindo parecer e atribuindo o conceito final conforme o Art. 13º deste Regulamento.

## **VI - Das responsabilidades e competências do aluno**

**Art. 11º** - Ao aluno estagiário compete:

- I – Conhecer a Legislação específica do Estágio Curricular Supervisionado, seus objetivos e este Regulamento;
- II – Comparecer ao local do estágio nos dias e horários programados em seu Plano de Atividades;
- III – Cumprir todas as atividades determinadas pelo professor orientador, apresentando, além de relatórios e tarefas parciais, o Relatório Final, dentro dos prazos, respeitadas as disposições dos Artigos 5º, 6º, 7º e 15º deste Regulamento;
- IV – Atender às convocações do professor orientador, participando das atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do Estágio Supervisionado, nos horários determinados pelo professor;
- V – Empenhar-se na busca do conhecimento necessário ao bom desempenho do Estágio Supervisionado;
- VI – Manter a boa imagem da UFAC junto à organização cedente, vivenciando a ética profissional, guardando sigilo sobre informações, reservadas ou não, relacionadas à organização cedente;
- VII – Apresentar ao Professor Orientador do Estágio Supervisionado o Relatório Final para a avaliação.

## **TÍTULO VII - Da comissão de trabalho de conclusão de curso**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH**  
**CURSO DE JORNALISMO**



**Art. 12º.** A Comissão de Estágio será integrada por três membros: o coordenador do Colegiado do Curso de Bacharelado em Jornalismo e mais dois docente pertencentes à área de Jornalismo.

§1º. Os membros da Comissão de Estágio terão mandato de 02(dois) anos, com o direito à reeleição, exceto o Coordenador do Curso de Bacharelado em Jornalismo, cujo mandato é prerrogativas das funções que desempenham.

§2º. Em caso de impedimento do Coordenador do Colegiado do Curso, este será substituído pelo subcoordenador e Vice diretor que, para este fim, exercem funções supletivas.

**Art. 13º** A participação e atuação na Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso contarão como 02 (duas) horas/atividade semanais no Plano Anual de Atividade de Docente (PIAD).

**Art. 14º** Compete à Comissão de Estágio:

- I- elaborar e revisar instrumentos de orientação geral para os alunos, tais como ficha de acompanhamento, normas para elaboração do relatório, aplicação das normas da ABNT etc;
- II- propor parcerias e convênios com locais para desenvolvimento de estágios, assim como avaliar os convênios existentes;

## **TÍTULO VIII - Da avaliação do Estágio Supervisionado**

**Art. 15º** – O Estágio Supervisionado é avaliado levando-se em conta os seguintes critérios:

- I – Coerência e aplicabilidade do Plano de Atividades;
- II – Pontualidade e assiduidade do aluno em seus compromissos, tanto com a organização cedente, como com a UFAC;
- III – Coerência e consistência dos relatórios parciais de atividades;
- IV – Avaliação da organização cedente, através de relatório firmado por seu representante legal;
- V – Relatório Final, apresentado conforme estabelecido neste regulamento, seguindo as Normas da ABNT.

**Parágrafo único** - O Relatório Final deve obedecer a seguinte estrutura:

- I - RESUMO (resumo do trabalho, de no máximo 25 linhas).
- II - INTRODUÇÃO (apresenta o trabalho de forma abrangente, sua importância nas organizações e o problema pesquisado);
- III - OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS (delimita o tema e seus passos);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH**  
**CURSO DE JORNALISMO**



- IV - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (base teórica e estudos realizados que dão sustentação ao estágio);
- V - A ORGANIZAÇÃO (caracterização da organização cedente - o professor orientador delimita o que é importante destacar);
- VI – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (descrição das atividades desenvolvidas na organização cedente durante o estágio);
- VII - SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES (sugestão de melhoramentos sobre as atividades desenvolvidas e/ou propostas alternativas de soluções para eventuais problemas observados);
- VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS (ressalta a importância das sugestões e a relevância do Estágio Supervisionado para o estagiário e organização cedente);
- IX - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (relação dos livros e artigos utilizados no estudo);
- X - ANEXOS (Plano de Atividades, instrumentos de coleta de dados, materiais produzidos etc).

**Art. 16º** – Após a avaliação conforme os critérios estabelecidos no Art. 13º, o aluno é considerado Aprovado ou Reprovado nas atividades do Estágio Supervisionado.

**Parágrafo único** - No caso de reprovação, por qualquer motivo, o aluno deve renovar sua matrícula do Estágio Supervisionado para o semestre em que a disciplina for oferecida novamente.

#### **TÍTULO IX - Da conclusão do Estágio Supervisionado**

**Art. 17º** – O Estágio Supervisionado é considerado concluído, em cada uma de suas etapas, após o cumprimento de todas as determinações dos Artigos 12º e 13º.

**Art. 18º** – A aprovação no Estágio Supervisionado é condição indispensável para a conclusão do curso.

**Parágrafo único** – Está impedido de colar grau e receber o Diploma o aluno que não cumprir as normas deste Regulamento, bem como não obtiver a aprovação em todas as etapas do Estágio Supervisionado.

#### **TÍTULO X - Das disposições transitórias e gerais**

**Art. 19º** – Os casos omissos são resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do Curso e, na impossibilidade desta resolvê-los, pelo Colegiado de Curso de Jornalismo e pela Assembleia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

**Art. 20º** – Este Regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação no Colegiado do Curso.

Rio Branco-AC, 04 de outubro de 2013.